

SINDIFOZ



Base territorial, Itajaí, Navegantes, Ilhota, Luiz Alves, Penha e Balneário Piçarras.

ATO REGIMENTAL 02/2019/DIRETORIA/SINDIFOZ

A diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí – Sindifoz, no uso de suas atribuições legais e aquelas previstas no artigo 27 alíneas a), b), c) e k)

Resolve disciplinar, por meio do competente ato regimental, acerca dos serviços odontológicos fornecidos aos filiados do SINDIFOZ.

Art. 1º - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí fornecerá a prestação de serviços odontológicos aos seus filiados.

Parágrafo único – A prestação deste serviço ocorrerá através do consultório odontológico, localizado na sede deste Sindicato, situado a Rua Alfredo Trompowsky 459, bairro Vila operária, na cidade de Itajaí/SC

Art. 2º - A prestação do serviço ocorrerá por profissional habilitado e contratado pela Diretoria do Sindicato.

Parágrafo único – A forma de contratação do profissional, ocorrerá por deliberação da Diretoria, sendo possível ter mais de um profissional.

Art. 3º - Terão direito a utilização dos serviços odontológicos, os filiados que estejam em dia com suas mensalidades.

Parágrafo único – Não haverá carência de tempo de filiação para que o filiado possa utilizar dos serviços.

Art. 4º - Os dependentes dos filiados também poderão utilizar dos serviços odontológicos.

Parágrafo único – Consideram-se dependentes, cônjuges e filhos dos servidores filiados, e que estejam cadastrados no sistema cadastral do sindicato.

Art. 5º - Os serviços odontológicos serão prestados gratuitamente aos servidores filiados.

§1º - Os dependentes dos filiados pagarão uma taxa única, a cada atendimento realizado.

§2º - O valor da taxa de atendimento, será definido pela Diretoria do sindicato.

SINDIFOZ



Base territorial, Itajaí, Navegantes, Ilhota, Luiz Alves, Penha e Balneário Piçarras.

§3º - Os valores da taxa de atendimento, custearão os materiais odontológicos, bem como o profissional que fará o atendimento.

Art. 6º - Os atendimentos serão agendados pela secretaria do sindicato a qual será responsável pela organização dos horários e a comunicação com os filiados e seus dependentes.

Art. 7º - Casos omissos serão deliberados pela Diretoria do Sindicato.

Itajaí – SC, 03 de abril de 2019.

Francisco Eduardo Johannsen
Presidente do SINDIFOZ